



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3564/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de PREGÃO PRESENCIAL, para a confecção e montagem de móveis sob medida para as cozinhas das escolas Alda Alzira Rotta e Lori Natália Kissmann, conforme projetos em anexo.

1.2. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de execução, que é de 60 dias, observando todas as orientações e projetos desenvolvidos pelo Setor de Engenharia do Município de Espumoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida concerne à necessidade da Administração substituir integralmente o mobiliário das cozinhas por móveis sob medida, conforme projetos desenvolvidos pelo setor de Engenharia Municipal, desenhado de acordo com as dimensões reais das cozinhas da Escola Municipal de Educação Infantil Alda Alzira Rotta e Escola Municipal de Educação Infantil Lori Natália Kissmann.

2.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, pois é vantajosa para fomentar o crescimento de empresas locais, gerando benefícios para a comunidade local e/ou regional..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e montagem de móveis sob medida destinados às cozinhas de duas escolas da rede municipal de ensino, de forma a atender às necessidades estruturais, funcionais e sanitárias já diagnosticadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e pelo Conselho de Alimentação Escolar. A empresa contratada deverá:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.1.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação;

3.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;

3.1.4. Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste estudo;

3.1.5. Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços que se propõe a fazer;

3.1.6. Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

3.1.7. Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho;

3.1.8. Ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;

3.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município;

3.1.10. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após a montagem e pleno funcionamento das cozinhas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo expediente, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e montagem de móveis sob medida para as cozinhas das escolas Alda Alzira Rotta e Lori Natália Kissmann, conforme projetos em anexo.

4.3. A empresa contratada deverá seguir as orientações, conforme projetos emitidos pelo Setor de Engenharia municipal.

4.4. O início dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato e desenvolvido em sessenta dias.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.5. A contratação será realizada por meio de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

4.6. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

4.6.1. Cópia do CNPJ;

4.6.2. Contrato Social atualizado;

4.6.3. Negativas: municipal, estadual e federal;

4.6.4. Negativa trabalhista;

4.6.5. Cópia do FGTS.

4.7 Obrigações da Contratante:

4.7.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

4.7.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.7.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

4.7.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4.7.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

4.7.7. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

4.7.8. Fornecer as informações necessárias, através dos projetos do Setor de Engenharia, para que a contratada possa realizar o serviço de maneira adequada.

4.8. Obrigações da Contratada

4.8.1. O gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da CONTRATADA, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal.

4.8.2. A CONTRATADA deverá utilizar materiais de primeira linha, conforme especificações do Setor de Engenharia;

4.8.3. Fornecer integralmente os materiais necessários à execução do objeto, atendendo às especificações do projeto em anexo;



- 4.8.4. Realizar a confecção e montagem dos móveis em conformidade com os projetos em anexo;
- 4.8.5. Responsabilizar-se pelo deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos até cada escola;
- 4.8.6. Executar a obra com mão de obra qualificada, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, de forma a assegurar qualidade, durabilidade e segurança estrutural;
- 4.8.7. Seguir rigorosamente o cronograma estabelecido em contrato, garantindo a conclusão dentro do prazo estipulado (sessenta dias);
- 4.8.8. Garantir, pelo prazo de 12 (doze) meses, a integridade e o perfeito funcionamento;
- 4.8.9. Entregar os móveis em perfeito estado de uso e pronto para a imediata utilização;

4.9. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.9.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.10. Da extinção do contrato:

4.10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.10.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer conforme os projetos em anexo, sendo entregues em perfeito estado e montado nos espaços apontados pela Administração. A entrega e montagem deverá ser localizada em cada escola, sendo:

5.1.1. Escola Municipal de Educação Infantil Alda Alzira Rotta, localizada na Rua Cristóvão Colombo, Bairro Brasil.

5.1.2. Escola Municipal de Educação Infantil Lori Natália Kissmann, localizada na Rua Santa Maria, Bairro Franciosi.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor, Dania Nicolini Borghetti, e fiscal do contrato, Tarso dos Reis Fin.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para a confecção e montagem de móveis sob medida para as cozinhas das escolas Alda Alzira Rotta e Lori Natália Kissmann, conforme projetos em anexo, visando atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva entrega dos itens e emissão da nota fiscal, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a entrega, montagem das cozinhas e a apresentação de Nota Fiscal, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.3. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

8.1. A contratação, ora pretendida, deverá ocorrer por contratação através de PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Pesquisa de Preço foi realizada através da coleta de orçamentos no Município de Espumoso (em anexo).

8.3. O PREGÃO PRESENCIAL será por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se o valor total da contratação correspondente a R\$ 35.681,99 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais com noventa e nove centavos), sendo R\$ 22.226,66 para a cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil Alda Alzira Rotta e R\$ 13.465,33 para a cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil Lori Natália Kissmann.

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*, foram cumpridos os requisitos quanto a comprovação do valor em casos de inexigibilidade de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Espumoso/RS, 05 de novembro de 2025.

DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025